

#### PREFEITURA MUNICIPAL

## Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo

Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000 C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30

E-mail: pmpalmeira@ig.com.br Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.898, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

# <u>DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REIAS), E</u> DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

<u>REINALDO SAVAZI</u>, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, <u>FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL</u>, <u>POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:</u>

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Aquisição de Equipamentos Agrícola, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste

O2 Prefeitura Municipal

02.04 Agricultura e Abastecimento

02.04.01 Agricultura 20 Agricultura

20.601Promoção de Produção Vegetal20.601.0012Assistência Técnica Agrícola

20.601.0012.1088.0000 Aquisição de Equipamento Agrícola

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente......R\$ 70.000,00

(Código de Aplicação 100.210)

Artigo 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento da Secretaria da Agricultura no valor de R\$ 70.000,00

Artigo 3° - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

## REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício Secretário Municipal de Adm. e Planejamento